



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG
Praça do Santuário, 1373 – Fone: 835-1222

LEI N° 802/2004

De 01 de setembro de 2004

FIXA O SUBSÍDIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG, PARA A PRÓXIMA LEGISLATURA 2005/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Cruzeiro da Fortaleza-MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa em parcela única o subsídio mensal do Secretário Municipal, em R\$1.100,00 (hum mil e cem reais) para Legislatura 2005/2008.

Art. 2º - Fica assegurada uma revisão anual do subsídio, acima estipulado, através do índice oficial da inflação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 01 de setembro de 2004.

LUIZ EUSTÁQUIO DE ANDRADE
Prefeito Municipal